



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Ensino Fundamental Dr. José Maria Fernandes Leitão		
EMENTA: Credencia a Escola Ensino Fundamental Dr. José Maria Fernandes Leitão, de Novo Oriente, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção, em favor de Juarina Silva Oliveira Coelho, até a vigência deste Parecer.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 06500113-3	PARECER: 0253/2008	APROVADO: 26.05.2008

I – RELATÓRIO

Juarina Silva Oliveira Coelho, licenciada em Pedagogia, diretora da Escola de Ensino Fundamental Dr. José Maria Fernandes Leitão, mediante o processo nº 06500113-3, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental e a autorização para o exercício de direção.

Referida Instituição pertence à rede municipal de ensino e está localizada na Rua Santa Fé, s/n, Açude Oriente, CEP: 63.470-000, Novo Oriente.

O corpo docente é composto de nove professores; destes, três são habilitados, e seis, autorizados, temporariamente. Iracema Rodrigues de Sousa, devidamente habilitada, Registro nº 3171/1990/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Para apreciação e posicionamento deste CEE, a direção dessa Escola encaminhou a este CEE a seguinte documentação:

- requerimento;
- Decreto de criação da Escola;
- ficha de identificação da Instituição;
- atestado de salubridade;
- laudo técnico de segurança;
- alvará sanitário;
- alvará de funcionamento;
- habilitação da diretora e da secretária escolar;
- regimento escolar e ata da congregação dos professores;
- mapa curricular;
- proposta pedagógica para o curso de ensino fundamental;
- projeto da biblioteca;
- acervo bibliográfico;
- comprovante da entrega do censo escolar e do relatório anual;
- relação das melhorias realizadas no prédio, no material didático e nos equipamentos;
- relação dos professores com respectiva habilitação/autorização.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0253/2008

A instituição dispõe de boas instalações físicas, mobiliários e equipamentos condizentes ao curso proposto, propiciando um ambiente organizado e comprometido com a educação.

O regimento escolar apresenta algumas impropriedades, mas não o invalida; o mapa curricular está em conformidade com as exigências legais comportando oitocentas horas com previsão de quarenta semanas de atividades escolares.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação dessa Escola baseia-se no que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 372/2002, 394/2004 e 395/2005, deste Colegiado.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, verificamos que a documentação está em consonância com a legislação vigente. Votamos, pois, favoravelmente, pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Dr. José Maria Fernandes Leitão, de Novo Oriente, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, pela homologação do regimento escolar e pela autorização para o exercício de direção em favor de Juarina Silva Oliveira Coelho, até a vigência deste Parecer.

Quando da renovação do credenciamento, a requerente deverá enviar a este CEE duas cópias do regimento, devidamente corrigido e atualizado de acordo com as exigências legais.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de maio de 2008.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE